

PROJETO DE LEI Nº 006/20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidores por tempo determinado e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária, relativamente à necessidade de 01 (um) Auxiliar de Disciplina, decorrente de afastamento da atual ocupante do Cargo, que se encontra gestante.

§ 2º - As contratações serão pelo período de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar 2020 e o afastamento da Servidora ocupante do Cargo de Provimento Efetivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, de que trata a presente Lei, mediante processo seletivo simplificado, garantida a publicidade e a fixação de critérios objetivos para a escolha.

§ 1º - Havendo número de inscritos coincidente com o número de vagas disponibilizadas, fica dispensada a realização da seleção prevista no *caput* do Artigo 2º.

§ 2º - Realizada a seleção e ocorrendo empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 3º - Poderá ser contratado 01 (um) Auxiliar de Disciplina, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Auxiliar de Disciplina	40	01	R\$ 1.682,56

§ 1º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – remuneração equivalente/proporcional ao cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e benefício alimentação;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

§ 2º - O regime laboral do monitor ora contratado, pela presente Lei, poderá ser alterado, no aumento da carga horária por convocação, no caso de necessidade do ensino.

Art. 4º - Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.

Art. 5º - A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.

Art. 6º - O contrato vincular-se-á ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

CLASSE: AUXILIAR DE DISCIPLINA

Nível de vencimento: IV

Descrição sintética: Oferecer apoio e acompanhamento ao Corpo Discente na sua movimentação e presença no ambiente escolar e/ou fora deste, quando necessário.

Atribuições típicas: prestar assistência ao educando, pais, comunidade e escola em termos de informações gerais pertinentes à função; sugerir medidas que possam melhorar o fluxo do corpo discente na utilização do espaço escolar na entrada, saída e intervalos do período escolar; acompanhar o aluno e/ou grupos e turmas em atividades extra-classe sempre que solicitado pela chefia imediata; acompanhar as atividades de intervalos – recreio – zelando pelo patrimônio e boa convivência dos alunos; controlar e comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada dentro do ambiente escolar que envolva alunos e/ou comunidade escolar; receber pessoas que procuram a Escola encaminhando-as à Direção e/ou setor competente quando solicitado; executar outras atividades afins.

Carga horária: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Instrução – ensino fundamental completo.

Recrutamento: Externo – mediante concurso público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão – para o padrão de desenvolvimento imediatamente superior na classe a que pertence.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 006/20

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº. 006/20, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Auxiliar de Disciplina.

Salientamos que a atual ocupante do Cargo de Auxiliar de Disciplina se encontra gestante e comunicou que irá se afastar num período próximo, conforme Declaração em anexo **(doc. 01)**.

Neste sentido, destacamos que o Processo Seletivo para celebrar a contratação demanda tempo hábil, razão pela qual estamos encaminhando a solicitação de autorização neste momento.

Destacamos que a contratação somente será realizada após o efetivo afastamento da Servidora Titular.

Assim, na certeza da costumeira atenção, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.